



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 227/2025

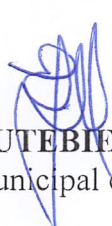
Sant'Ana do Livramento, 08 de maio de 2025.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 94/2025”, de autoria do Vereador Rafael de Castro, encaminhar, em anexo, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

Exmo. Sr.

Ver. FELIPE COELHO PINTO

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



1194
06.05.25

SAÍDA EM:	
DESTINO:	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA

Memorando DEMA n.º 042/2025

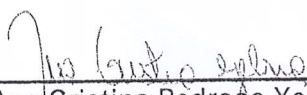
Santana do Livramento, 06 de maio de 2025.

Do: Departamento do Meio Ambiente – DEMA.
Para: Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: Resposta ao MEMO N° 283/2025/SMA.

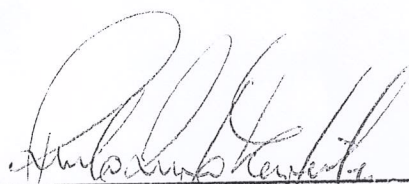
Prezada Secretária.

Ao Cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar o Relatório Dema n° 123/2025, em atendimento ao Pedido de Informação n° 94, do Vereador Rafael de Castro.
Os documentos citados encontram-se em anexo a este memorando.

Atenciosamente.



Ana Cristina Pedroso Yebra
Coordenador Dpto de Meio Ambiente
Matrícula: 22386
SEPLAMA - DEMA



Paulo Ricardo Flores Ecoten
Secretário Municipal de Planejamento
e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – DEMA
RELATÓRIO DEMA n° 0123/2025

Departamento Municipal de Meio Ambiente – DEMA.
Assunto: Resposta ao MEMORANDO N° 283/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Protocolo: Seplama 604
Datado: 05/05/2025

Sant'Ana do Livramento, 06 de Maio de 2025.

1. Conforme consta no Art. 32 da Lei complementar n°19 de fevereiro de 1996 onde está descrito a seguinte redação: "É obrigatório o mais rigoroso asseio nos domicílios particulares e suas dependências, habitações coletivas, casas comerciais, armazéns, estabelecimentos de qualquer natureza, terrenos ou lugares ou logradouros e pela sua falta ficam sujeitos a multa os proprietários, arrendatários locatários ou moradores responsáveis, não se referindo ao Departamento ou Secretaria responsável pela fiscalização.
2. Em meados de 2012 foi realizado em conjunto um trabalho de revisão do código de postura onde todas as Secretarias Municipais participaram bem como uma comissão de vereadores na época, sendo que as reuniões ocorriam nas quartas-feiras das 10 às 12h na Câmara Municipal, deste trabalho realizado em conjunto nasceu um documento dando as atribuições de fiscalização às Secretarias e seus respectivos Departamentos.
3. Neste novo documento revisado ficam assim as redações:

No Capítulo III: TRATA DE HIGIENE DAS HABITAÇÕES

O Art. 31- apresenta a seguinte redação : Fiscalização de Obras" Caberá à Prefeitura Municipal, zelar pelo bom aspecto da cidade, gestionando junto aos proprietários ou responsáveis, para que mantenham os prédios limpos e com pintura externa em boas condições;

Vigilância Sanitária

O Art. 32- Recebeu nova redação sendo esta: é obrigatório o mais rigoroso asseio nos domicílios particulares e suas dependências, habitações coletivas, casas ou logradouros e pela sua falta ficam sujeitos a multa os proprietários, arrendatários, locatários ou moradores responsáveis.

Desde então o executivo vem adotando as práticas de colaboração em conjunto entre as Fiscalizações das diferentes Secretarias e seus Departamentos sendo: Fiscalização de Obras, Vigilância Sanitária e Departamento de Meio Ambiente, sendo que na prática terrenos sem cercamento ou sujos (grama alta) fica com a fiscalização de Obras e Vigilância Sanitária (tendo em vista as doenças endêmicas

propiciadas por terrenos sujos) , e terrenos que estão sujos mas apresentam lixo (resíduo similar a doméstico) este Departamento assume.

Capítulo IV :

TRATA DAS MEDIDAS REFERENTES A MUROS, CERCAS E PASSEIOS

Vigilância Sanitária e Fiscalização de Obras

Art .72 tem a seguinte redação : "os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los ou cerca-los e mantê-los limpos, capinados e drenados."

Portanto conforme a denuncia ela é realizada pela Vigilância em conjunto com Fiscalização de Obras ou em conjunto com o DEMA no caso de existir resíduos similares a domésticos o DEMA assume sozinho.

Os contatos para a denuncia são: DEMA: 0800090 2050 ramal 236 e o mais usado email demalivramento@gmail.com , lembramos que estivemos sem telefone no ano de 2024 .

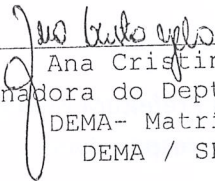
Fiscalização de Obras: 08000902050 ramal 241

Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária 08000902052 ramal 310

Secretaria Municipal de Saúde Geral: 08000902052 ramal 311

Além de denúncia realizada presencialmente no balcão de cada Departamento.

SÃO OS FATOS CONSTATADOS.



Ana Cristina Yebra
Coordenadora do Depto. Meio Ambiente
DEMA- Matrícula. 22386
DEMA / SEPLAMA

Ana Cristina Pedrosa Yebra
Coordenadora Técnica
Matrícula F223861
SEPLAMA - DEMA
P M Santana do Livramento - RS

RECEBIDO EM

09 / 05 / 2025

AS 10 h 29 min

Rua Allan Kardec, 55 – CEP: 97.574-260 – Fones: (55) 3968-1128.
demalivramento@gmail.com www.sdolivramento.com.br